HYGIENE PUBLICA

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES
E
CONSELHOS PREVENTIVOS
CONTRA A
CHOLERA-MORBUS
EPIDEMICA

PELO

Dr. José de Góes Sequeira,

INSPECTOR DE SAUDE PUBLICA DESTA PROVINCIA, LENTE DA CADEIRA DE PATHOLOGIA GERAL NA FACULDADE DE MEDICINA, AGRACIADO COM A COMMENDA DA IMPERIAL ORDEM DA ROZA, EM CONSEQUENCIA DOS SERVIÇOS QUE PRESTOU POR OCCASIÃO DA EPIDEMIA DE CHOLERA-MORBUS EM 1855, EX-PRESIDENTE DA EXTINCTA COMMISSÃO DE HYGIENE PUBLICA DA MESMA PROVINCIA, ETC., ETC., ETC.

BAHIA

TYP. CONSTITUCIONAL DE FRANÇA GUERRA.

Ao Aljube n. 1.

1866.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES E CONSELHOS PREVENTIVOS

CONTRA A

CHOLERA-MORBUS EPIDEMICA.

HYGIENE PUBLICA

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES
E
CONSELHOS PREVENTIVOS
CONTRA A
CHOLERA-MORBUS
EPIDEMICA

PELO

Dr. José de Góes Sequeira,

INSPECTOR DE SAUDE PUBLICA DESTA PROVINCIA,
LENTE DA CADEIRA DE PATHOLOGIA GERAL NA FACULDADE
DE MEDICINA, AGRACIADO COM A DA COMMENDA DA IMPERIAL ORDEM DA ROZA, EM CONSEQUENCIA
DOS SERVIÇOS QUE PRESTOU POR OCCASIÃO DA
EPIDEMIA DE CHOLERA-MORBUS EM 1855,
EX-PRESIDENTE
DA EXTINCTA COMMISSÃO DE HYGIENE PUBLICA
DA MESMA PROVINCIA, ETC., ETC., ETC.

BAHIA
TYP. CONSTITUCIONAL DE FRANÇA GUERRA.
Ao Aljube n. 1.
1866.

PREFACIO.

Este Opusculo comprehende os artigos que escrevemos,—os quaes foram publicados em alguns dos mais acreditados Jornaes desta cidade,—acerca de medidas prophylacticas ou preventivas contra a cholera morbus epidemica, e bem assim diversos conselhos e instrucções dirigidas as Authoridades, aos Cidadãos, e aos Facultativos, que julgamos dever reunir áquelle trabalho, afim de o tornar mais completo, e systematico.

Pareceu-nos conveniente formar uma collecção, e d'est'arte trazer á luz da publicidade estes exiguos fructos das nossas lucubrações e estudos. Entretanto, é forçoso confessar, que nos não abalançariamos a tal resolução—se não fossemos impellido por circunstancias ponderosas, isto é,

cumprir uma ordem—que recebemos do distincto Administrador desta Provincia—o Exm. Sr. Dr. Manoel Pinto de Sousa Dantas, e ao mesmo passo acceder as reiteradas e instantes sollicitações, que a respeito fasiam-nos differentes pessoas, cujas opiniões consideramos e acatamos. Todas ellas diziam-nos com razão, que—ainda com sacrificio—deveriamos preparar algum trabalho, que circulando mais facil e amplamente fosse como um *despertador ou guia* da população, pois que esta esclarecida e inteirada do que poderia fazer, e das providencias—que especialmente pertencem as Authoridades—cheia de esperanças, e animada com os sxemplos de outros paizes procuraria premunir-se contra o flagello:—e quando á despeito de tudo rebentasse elle entre nós, ella sem vacillar, sem deixar-se dominar pelas impressões do terror, empregaria—quanto fosse possivel—todos os recursos e esforços, que de si dependessem para minorar ou attenuar sua desastrosa influencia.

A tão sensatas e judiciosas observações não podiamos resistir, e, pois, em face dellas tomamos sobre nossos debeis hombros a ardua tarefa de coordenar os materiaes que tinhamos dispersos;—materiaes colhidos em diversos Authores, e que tem em seo abono o cunho da experiencia, e observação.

Não nutrimos a louca pretenção de suppôr, que o nosso trabalho é completo, e que deixe de conter lacunas, não, o que, porém, affirmamos é,

—que para organisal-o fomos as melhores fontes —que conheciamos, bebendo em cada uma dellas luzes e doutrinas que pareceram-nos mais proficuas, que tinham por base a experiencia de outros povos e paizes, e eram applicaveis as nossas condições.

A propagação de *advertencias* ou conselhos hygienicos—que tendam a illustrar e a precaver as populações contra a invasão de flagellos epidemicos da naturesa da cholera morbus—é uma providencia de reconhecida e incontestavel utilidade, que os Governos illustrados, as Associações scientificas e de beneficencia, os homens eminentes e philantropos não cessam de promover.

Energicos esforços neste sentido se hão feito em Inglaterra, França, Belgica, e em outros paizes, cujos resultados são os mais lisongeiros e animadores.

Fugir espavorido do incendio, disse um notavel e moderno publicista, *não é a maneira de extinguil-o, negar o mal que se aggrava não é a maneira de cural-o, arredar os olhos da chaga que se grangrena—em vez de pensal-a—será dar provas de sensibilidade, mas não de humanidade.*—Um Hygienista se não exprimiria melhor—quando quizesse fazer germinar, e propalar por entre todas as classes os preceitos, as verdades, e dogmas da Sciencia.

Antes prevenir as molestias do que debellal-as; mas para conseguir-se um tal desideratum quantos esforços, quantas medidas de caracter permanen-

te não devem os Governos, a quem está especialmente confiada a saude dos povos, favorecer e realisar?—Será por acaso só quando ha receios ou quando surgem esses mortiferos e insolitos flagellos, que se hão de effectuar melhoramentos e medidas, que a hygiene publica incessantemente recommenda, e cujas applicações vastas e grandiosas tem uma influencia a mais pronunciada e benefica sobre o homem socialmente considerado? Por certo que não.

Desde as mais remotas eras, que são reconhecidas, e proclamadas estas verdades, á saber;—*que tornar uma população mais robusta, e vigorosa, é exercer uma elevada e salutar influencia sobre sua moralidade:—que a alma assim como abatc-se, e humilha-se—quando mergulhada no pelago da desgraça, e da adversidade, fortifica-se, e exalta-se no meio da prosperidade, e abastança:—que desenvolver, e augmentar a aptidão para o trabalho é concorrer para desviar, e aniquilar causas poderosas de molestias, de miseria, de vicios, e de embrutecimento.*

Propagar com perseverança idéas uteis, diffundir a instrucção hygienica, fazer comprehender a importancia de conselhos e medidas, que podem modificar profundamente a vida physica d'um povo, e influir d'uma maneira preponderante sobre sua vida intellectual e moral, é missão que tomam a peito no seculo actual as Associações, e os Apostolos da sciencia, e da caridade,

aos quaes prestam os Governos illustrados todo o apoio e protecção.

A historia da cholera morbus, e das de mais epidemias—que em differentes epocas tem assolado a humanidade—é a prova mais cabal e frisante dos effeitos eminentemente propicios e perduraveis que se derivam das providencias e preceitos, cuja observancia a hygiene publica aconselha, visto como esta sciencia caminha de par em par com a civilisação.

Se a historia, se as tradições do passado esclarecem e dirigem o presente, cumpre reconhecer, que a historia, que as tradições das duas grandes epidemias com que havemos luctado (febre amarella, e cholera morbus) são ferteis em factos, em scenas as mais pungentes e dolorosas, e, que, portanto, adiante dellas no que é tocante a assumptos de hygiene publica, nas condições ordinarias—em que felizmente nos achamos, Graças a Divina Providencia, temos muito que fazer e realisar,—se quizermos prevenir e evitar a reproducção dos males, que tão profunda e cruelmente golpearam-nos.

E' durante a paz, assevera-se geralmente, que os povos se preparam para a guerra:—Pois, bem, appliquemos esta maxima ao objecto de que nos occupamos, afim de que não tenhamos justos motivos para tardios e amargos arrependimentos.

Eu nunca louvarei, disse o poeta,
Capitão—que disser—eu não cuidei.

Ao publico illustrado e imparcial entregamos o nosso trabalho: fazemos votos para que seja benignamente acolhido, porquanto é elle uma pequena demonstração—de que em alguma cousa—desejamos ser util a humanidade, e a terra que nos viu nascer.

Bahia em 31 de Janeiro de 1866.

Dr. J. Goes Sequeira.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

E

CONSELHOS PREVENTIVOS

CONTRA A

CHOLERA-MORBUS EPIDEMICA.

I.

AS noticias que recebemos relativamente ao desenvolvimento da *cholera morbus asiatica*, em diversos pontos da Europa, exigem—que espalhemos por entre a população algumas considerações e conselhos, que ao alcance de todas as intelligencias possam ser comprehendidos e realisados, se por desgraça o flagello, cuja fatal peregrinação pelo globo, sempre cheia de caprichos e mysterios, vier mais uma vez visitar-nos, á despeito do longo espaço, que d'elle separa-nos.

Trabalhos taes, quando derivados da sciencia, e baseados em principios e verdades, confirmados pela observação e experiencia, não deixam de prestar alguma utilidade. Na Inglaterra, este paiz

classico, que á muitos respeitos poderá servir-nos de thermometro, um dos primeiros cuidados da administração publica é distribuir em casos taes por todas as classes esclarecimentos uteis e praticos, de sorte que ellas prevenindo-se e preparando-se, tanto quanto lhes é isto possivel, nas occasiões em que o mal faz sua evolução, recebem-no com certa calma, podem dirigir-se, e avaliar—até certo ponto—qual o recurso mais prompto e apropriado, de que deverão lançar mão.

Nossa tarefa não ultrapassará os limites marcados pela hygiene: fóra d'ahi intendemos que seria não só inopportuna como perigosa,—O medico, dizem judiciosamente os Srs. Gaimard e Gerardin, deverá desviar a administração de tomar a iniciativa de *avisos ao povo, que contenham a descripção mais ou menos completa de uma molestia, e a indicação dos remedios que reclama. O bem que disso pode-se esperar jamais tem compensado os males physicos e moraes que hão causado.*

Considerações e conselhos, pois, dentro das raias traçadas pela hygiene, farão objecto especial destes nossos escriptos: exceder disto, fazer descripções incompletas, uniformes, de uma molestia de formas tão variadas, indicar tratamentos, que só na occasião o pratico habil e experimentado pode apreciar o seo alcance e importancia, seria um mal, seria offerecer á população uma arma que ella não saberia manejar, e que em muitos casos poderia trazer damnos irreparaveis.

O terror, o medo que inspiram as molestias epidemicas, e os estragos que ellas produzem— provém em geral da falta de noções mais ou menos precisas e exactas, e da inobservancia de certos preceitos recommendados pela hygiene; preceitos simples, de facil execução, e que sempre são coroados do melhor successo desde que são religiosamente seguidos.

« A hygiene, disse um sabio, é mais do que uma sciencia, é uma virtude. »

Um dos mais eminentes vultos da medicina antiga, depois de longa pratica, exprimiu se d'um modo assaz significativo, e que revela a confiança que deposita na hygiene: sciencia, que recebendo o concurso, o auxilio de todas as suas irmãas os applica em bem do homem, promovendo cuidadosamente a sua conservação, e mais ainda o seu aperfeiçoamento physico e moral. Se os soccorros da medicina, disse o distincto pratico, em muitos casos são enganadores, outro tanto não podemos dizer acerca dos que emanam da hygiene: *os soccorros d'esta são efficazes em todos os tempos e em todas as circumstancias. Se os encontrará sempre em um regimen sabiamente ordenado, e na calma feliz e rasoavel d'alma, que nem o terror da morte, nem os successos e revezes jamais virão perturbar*.

As grandes epidemias constituem acontecimentos notaveis na vida dos povos: aquellas que desenvolveram-se em epochas de barbaria e igno-

rancia exerceram devastações espantosas. A historia da celebre *peste negra* é a mais lugubre possivel: da China, onde teve origem em 1345, propagou-se por todo o mundo, e só terminou o seu giro fatal no norte da Europa em 1350: accommetteu com tão insolito furor, que metade, ou conforme alguns, dous terços do genero humano cahira sob seus profundos e mortiferos golpes durante esse longo e horroroso periodo.

Do estudo dos differentes flagellos epidemicos, que em epochas atrazadas assolaram a humanidade, resulta uma verdade, verdade, que é toda em honra da sciencia e da civilisação, e é:

1.° Que a frequencia das epidemias em um paiz sobre tudo depende das condições de salubridade ou de insalubridade em que se elle acha, do estado de miseria ou de abastança da população, e de sua boa ou má administração.

2.° Que as epidemias diminuem de frequencia e de intensidade, em todos os paizes que, da barbaria ou ignorancia, passam ao estado de civilisação, ou de uma civilisação imperfeita a uma civilisação aperfeiçoada.

A proporção que vemos que a mortifera *peste negra* ceifava em Florença, com 270,000 almas, 90,000 cidadãos, em Veneza 100,000 entre pouco mais de 300,000 pessoas, etc., sabemos por outro lado que a cholera epidemica em 1830 apenas fez 5,000 victimas em Moscow, com uma população de 500,000 habitantes: 4,000 em Vienna,

com 500,000: em Paris, no anno de 1832, cuja população era de 759,135 habitantes, sobre 39,403 atacados da epidemia, deram-se 18,654 obitos; em 1849, entre 1,034,286 habitantes, foram atacados 35,449 e falleceram 19,184; de 1853 a 1854, com o augmento que houve na população, deram-se 17,798 casos de cholera-morbus e 9,096 obitos. Por conseguinte, em 1832 acha-se, termo médio, 1 obito sobre 42,7 habitantes; em 1849, 1 sobre 54,46 e em 1854, 1 sobre 100.

O Egypto, que tão salubre era quando a civilisação alli imperava; Constantinopla, que sob os imperadores Gregos era raramente affectada de molestias contagiosas, quando as sciencias e a religião de mãos dadas velavam sobre a saude publica, são hoje, depois da conquista dos Turcos, o fóco de flagellos epidemicos e destruidores, que propagam-se ás cidades da Asia Menor, da Syria e do Norte d'Africa, regiões outr'ora afamadas por sua salubridade.

A peste, a lepra, o scorbuto, a syphilis epidemica, a plica na Polonia e muitas outras affecções de mão caracter, não produzem hoje os mesmos estragos de outr'ora.

Todos estes melhoramentos, todas estas mudanças felizes são indubitavelmente filhos da civilisação. Que parte immensa ha tomado n'esta grande obra a hygiene! Como os seus progressos identificados, ligados com os das outras sciencias,

com os da civilisação, emfim, tem influido tão beneficamente sobre a humanidade!

No meio, porém, de todos os melhoramentos, de todas as vantagens, que o homem, que as sociedades modernas apreciam e desfructam; no meio de todos os recursos, que as sciencias ministram e aconselham, só a cholera-morbus, esse flagello partido do delta do Ganges, de marcha extravagante e sacudida, de tudo zombará? A sciencia, com suas investigações profundas, com suas luzes, com a observação e experiencia, ainda vagará mergulhada na *ignorancia*, nas incertezas, para que nas occasiões criticas não preencha sua missão altamente humanitaria, dirigindo e aconselhando as populações e governos? A sciencia não terá colhido verdades praticas, não terá dogmas sobre que se assentem seus preceitos e conselhos? Nós o cremos e estamos profundamente convencidos de que sua tarefa é fecunda, não é steril e inutil: se não é possivel em muitos casos prevenir ou evitar absolutamente os insultos do mal, podemos no entretanto minorar os seus furores e devastações.

Se a therapeutica da cholera morbus epidemica ainda permanece obscura, cheia de duvidas e contradições; se não havemos descoberto algum specifico, com que possamos combater com certeza similhante flagello, outro tanto não podemos dizer quanto a medidas concernentes á hygiene e salubridade.

Alguns affirmam que a cholera morbus ataca indistinctamente os logares os mais immundos e os mais saudaveis, os individuos pobres e ricos, os desregrados e os sobrios; que nas cidades do Cairo e Boulac, por exemplo, segundo refere Wilmin, ella furiosamente invadiu os bairros mais arejados, mais regularmente construidos e habitados pelos ricos, respeitando quasi inteiramente aquelles bairros, que se achavam em pessimas condições materiaes e que serviam de refugio á população indigente; que em 1832, no hospicio de Bicêtre, conforme as observações de Rochoux, confirmadas por Ferrus e Lelut, os infelizes, asylados n'aquelle estabelecimento, dados a embriaguez e a outros excessos, em proporção soffreram menos do que outros em condições oppostas, que tambem alli estavam recolhidos.

Aceitamos esses factos, d'elles não duvidamos, porém todos constituem verdadeiras excepções e jamais destroem a lei geral: lei demonstrada pela statistica, pela experiencia e observação. Assim, nas diversas epidemias de cholera morbus tem-se observado, e documentos authenticos o provam, que esse flagello *mostra-se de preferencia e maiores estragos exerce sobre os lugares, em que a população conserva-se agglomerada e em más condições hygienicas; sobre aquelles pontos mais immundos e humidos, onde não ha esgôto ou canaes para despejo das immundicias e sua facil evacuação.*

Do importante relatorio apresentado pela com-

missão nomeada pelo prefeito do Sena, por occasião da epidemia de cholera morbus em 1832, resulta um facto capital, digno de ser mencionado, e vem a ser—*que a força da mortalidade, nos differentes bairros de Paris, produzida pelo mal, pareceu quasi sempre depender do genero da população, que os habitava e de sua maior ou menor abastança*.

Este trecho do relatorio é bastante concludente; visto como torna-se incontestavel—que a miseria, os vicios e a ignorancia do que deve ser conhecido, e do que deve ser feito em tempo de epidemias, da cholera morbus sobre tudo, trazem as mais deploraveis calamidades.

Documentos acerca das epidemias de cholera morbus, que grassaram em Paris de 1848 á 1849, e em 1854, documentos assás notaveis, e extrahidos das melhores origens, chegam tambem á eguaes conclusões. Assim Blondel procurou minuciosamente verificar quaes foram em Paris, durante essas epidemias, as ruas e casas mais maltratadas.—Resulta desse trabalho e dessa comparação, que se a epidemia manifestou uma simultaniedade de acção sobre a cidade inteira por sua subita explosão, seu desenvolvimento geral e declinação, todavia os bairros ou quarteirões ricos forneceram manifestamente um menor numero de obitos; e os mais assolados foram aquelles, que apresentavam, pela natureza das habitações respectivas e o genero de vida da população condições menos favoraveis á saude; taes como a

agglomeração ou accumulação de individuos em espaços de capacidade inferior, a exiguidade dos alojamentos, a insufficiencia da ventilação, e a falta de abastança.

Os notaveis relatorios publicados pelo conselho de saude publica de Londres (general Board of healt), e o relatorio do Dr. Buch, acerca do progresso de epidemia de cholera morbus em Hamburgo durante o anno de 1848, offerecem esclarecimentos e dados muito positivos, e chegam ás mesmas conclusões. Entre nós em 1855 deram-se factos identicos.

Na ultima epidemia, que tem feito, segundo uns 40,000, e outros 50,000 victimas em Constantinopla, e lugares circumvisinhos, são os quarteirões ou bairros mais immundos, e occupados pela população indigente, que tem soffrido mais subida mortalidade.

A respeito de medidas prophylacticas ou preventivas contra a cholera morbus asiatica, ellas em nada differem das que convém, e que se devem de empregar contra qualquer outra epidemia de natureza grave, dizem os Hygienistas.—Taes medidas principalmente consistem na observancia rigorosa dos preceitos de hygiene publica e privada.

Terminaremos este humilde trabalho, (fructo de nossos estudos e lucubrações) transcrevendo fielmente os conselhos e prescripções, extrahidas d'um interessantissimo escripto recentemente pu-

blicado por um dos mais distinctos e illustrados medicos da França. São conselhos e prescripções muito claras, e que todos podem facilmente comprehender e executar.

Convirá, diz elle, quanto for possivel: *evitar a agglomeração au accumulação de pessoas em pequenos espaços, fugir da humidade, sanear as habitações pela renovação do ar: em nenhuma outra epidemia os cuidados relativamente ao aceio e limpeza tornam-se tão necessarios.*

Se as habitações ou moradas forem pouco salubres, convirá aspergil-as ou borrifal-as com uma dissolução de cal, ou de alcatrão, de chlorureto de sodio, de vinagre camphorado. Um dos melhores desinfectantes consiste em uma solução de creosoto na dose de um gramma (18 grãos) para 500 grammas (16 onças) d'agua. Nas mesmas proporções, o acido phenico e o phenato de soda gozam de uma efficacia não menos certa.

É muito essencial neutralisar as dejecções dos cholericos por meio dos mesmos desinfectantes, e não despresar qualquer cuidado tendente ao aceio nos quartos dos doentes.

Durante que uma epidemia reina, e mesmo quando ha receio de que se ella aproxima, aconselha-se geralmente aos valetudinarios que abstenham-se de subsistencias cruas, e indigestas e do abuso de fructas, que provocam habitualmente a diarrhéa. Cumpre severamente proscrever os excessos alcoolicos: os bebados ordinariamente são

as primeiras victimas. Deve-se usar de uma alimentação simples e fortificante, evitar todo o excesso, toda causa de enfraquecimento, os resfriamentos nocturnos: não sahir em jejum. Aconselhamos as pessoas expostas ás grandes vicissitudes atmosphericas, ás vigilias nocturnas, ás sahidas matinaes, que tomem uma chicara de chá da India, de hortelã ou de camomilla com duas colheres de sôpa de *rhum* ou de *agoardente*.

Conhecemos em Marselha uma administração composta de 1,900 empregados, dos quaes a mór parte são expostos a continuas guardas durante a noite: submettidos ao *regimen e precauções, que indicamos, por um director, que reune uma intelligencia pratica á grande firmeza, só um unico obito deu-se em todo curso d'esta epidemia.*

Convirá, em fim, combater por todos os modos, as paixões tristes e debilitantes e que nossa alma se não mostre accessivel á um temor pusillanime.

Em janeiro de 1862, em consequencia dos receios, que concebemos de uma segunda visita á nossa provincia da cholera morbus epidemica, visto que havia o flagello reapparecido em Pernambuco, Ceará e Sergipe, onde fez não poucos estragos, organisamos e publicamos pela imprensa alguns conselhos hygienicos, os quaes se não apartando dos que ficam expostos, julgamos escusado aqui reproduzil-os.

O estado sanitario da provincia continúa em condições ordinarias. Não ha, portanto, motivo

para sustos e receios exagerados. O flagello está muito arredado de nós, e a Providencia ha de permittir que elle por lá se dissipe. Em 1859 a cidade de Hamburgo luctou com uma violenta epidemia de cholera morbus, a qual senão estendeu até cá: em 1862 e 1863 similhante mal tocou as raias desta provincia, porém, por felicidade, as não transpoz: façamos votos para que agora o mesmo aconteça.

Entretanto convém por ultimo declarar—que a Administração da provincia conserva-se vigilante, e que, com a illustração e criterio que possue, tem ordenado o emprego de medidas preventivas adaptadas, e que são reclamadas em taes circumstancias pela hygiene.

II.

MEDIDAS PREVENTIVAS EXTERNAS.

No artigo antecedente mostramos que medidas concernentes á hygiene e salubridade, convenientemente applicadas, constituiam preciosos recursos, e que adiante dos seus resultados, confirmados pela observação, pela experiencia e statistica, podiamos avaliar qual sua proficuidade e importancia; tornando-se, portanto, incontrastavel e patente que mediante seu emprego, chegaremos pelo menos, quando por infelicidade tenhamos de ver o flagello pairar sobre nossas cabeças, á reprimir e attenuar os seus furores, a diminuir sua intensidade e extensão.

Hoje trataremos d'uma outra ordem de medidas, as quaes com quanto de summa utilidade, todavia authoridades eminentes, de algum tempo á esta parte, deixando-se fascinar. e arrastar pelas

exagerações e alarma, que sóem levantar os preconceitos, e certos interesses—quando sentem-se contrariados—apreciando-as injusta e parcialmente promulgaram contra ellas a mais formal condemnação. Referimo-nos ás medidas quarentenarias—que alguns authores designam, talvez impropriamente, pelo nome de *tratamento preventivo externo*.

A palavra quarentena é empregada na sciencia, porque na antiguidade a eschola Pythagorica, e depois della Hyppocrates, consideravam o numero de 40 dias, como necessario ao complemento de certas cousas. Assim, pensava-se, que esse periodo de 40 dias de observação e de praticas era essencial, para que se purificassem as pessoas ou cousas infeccionadas.

Abstrahindo do espaço de tempo determinado, no fundo hoje a quarentena, e medidas sanitarias —que á ella prendem-se, representam e exprimem quasi o mesmo pensamento,—e vem a ser —sequestração, isolamento mais ou menos temporario, sob indicação dos homens competentes, imposto ás pessoas ou cousas procedentes de lugares infeccionados, e durante o qual empregam-se e realisam-se processos e meios de desinfecção e purificação.

Vê-se, pois, que a *quarentena*, conforme entendem os homens da sciencia, *tem por objecto e fim principal evitar ou prevenir a transmissão das molestias epidemicas d'um paiz para outro, baseando-*

se seus regulamentos na presumpção de propriedades contagiosas dessas affecções. Suppõe-se com effeito, que a propagação tem lugar pelo contacto directo ou immediato, indirecto ou mediato d'uma pessoa sã com outra affectada. Em consequencia desta opinião, os preservativos adoptados pelo systema quarentenario, consistem no isolamento ou sequestração absoluta do doente ou suspeito, na interdicção de toda a communição com elle, quer pelas pessoas, quer por objectos reputados capazes de transmittir o principio morbido.

Quando estabeleceram-se as quarentenas reinavam as ideias sustentadas pelos *contagionistas;* e, pois, em consequencia dellas algumas praticas, embora com sacrificio dos principios mais puros da sciencia, foram levadas á exageração. Era, em verdade, impossivel, que se não erguessem vozes poderosas contra certos factos e praticas ridiculas, barbaras e oppostas as leis da hygiene, que então se empregavam com o fim de evitar a propagação de molestias dotadas de similhante propriedade. Foi exactamente o que succedeu; de sorte que d'um extremo passou-se a outro:—como se todas as questões e problemas tendentes a etiologia e propagação das molestias epidemicas, endemicas e contagiosas estivessem cabalmente resolvidos, condemnaram-se completamente as providencias quarentenarias:—contra a infecção atmospherica, dizia-se, não ha barreiras, não ha medidas:—contra molestias epidemicas—taes como a peste,

a febre amarella e a cholera morbus não ha medidas necessarias.

Estas opiniões pleiteadas com ardor pelos *ante-contagionistas*, acharam ainda um outro ponto de apoio na revolução social e economica, que então operava-se no spirito das nações mais cultas, nos principios de liberdade commercial—que proclamavam-se, e nos grandes interesses—que delles dirivavam-se. Não se acreditava na possibilidade da importação da cholera morbus, e de outros flagellos, procurando-se explicar os phenomenos e factos occorridos—como subordinados e dependentes d'uma condição essencial e primaria:—*a presença d'uma atmosphera epidemica, além da influencia que poderiam exercer causas meramente locaes.*

As medidas quarentenarias, portanto, em vez de serem melhoradas, e postas a par do progresso da sciencia, de modo que executadas convenientemente, amparassem tanto quanto fosse possivel a saude publica—cahiram no maior descredito, visto que foram consideradas geralmente como inuteis, prejudiciaes, e fontes, de onde só partiam obstaculos e restricções ao commercio.

Os governos não mostraram-se previdentes, e foram levados pela torrente de similhantes ideias: o resultado dos trabalhos elaborados, discutidos e acceitos pela celebre *conferencia sanitaria internacional* offerece o cunho das opiniões—que então mais reinavam. Relativamente a cholera mor-

bus—a commissão nomeada no seio desta conferencia propoz as duas seguintes questões:—1.ª Haverá quarentena contra esta molestia, e interdicção para com o paiz onde ella se manifestar? A resposta foi negativa: —*não haverá quarentenas contra a cholera morbus; e não será posto o interdicto nas procedencias do dito paiz.*—2.ª *Haverá em casos determinados, medidas de hygiene contra a cholera, e procedencias vindas dos lugares infeccionados, medidas facultativas, que poderão ou não ser tomadas, sem importar consequencia alguma a sua omissão?* Sobre este ponto concordou-se que o regulamento respectivo especificaria com a precisa particularisação as medidas hygienicas, as quaes podem, em certas circumstancias, determinar o isolamento do navio; *porém estas medidas serão essencialmente facultativas e a sua omissão não poderá em caso algum, motivar medidas quarentenarias contra o paiz —que as não empregar.*

O modo porque foram resolvidas as mencionadas questões revela claramente a pouca ou nenhuma confiança—que inspiravam as medidas quarentenarias. Estas mesmas ideias echoaram por todo o mundo; nós tambem as acompanhamos, e são extremamente amargos, e dolorosos os fructos —que disso havemos colhido. O anno de 1849 marca uma epocha assaz lugubre em nossa provincia; por quanto vimos—que sem precaução alguma fôra admittida á livre pratica o navio, que trouxe em seu seio o germen fatal da febre ama-

rella, o qual sahindo d'aquella boceta de Pandora, irradiou-se e propagou-se horrivelmente por toda a vasta superficie deste ameno solo. Não servindo-nos ainda de escarmento a cruel provança porque passamos, deixamos que no anno de 1855 nos fosse *livremente importada a cholera morbus!*

Que medidas, que providencias, realizaram-se com o intuito de prevenir a invasão desses males? Sem receio de sermos contestado com vantagem, podemos dizer—que nenhuma: o serviço sanitario dos nossos portos era uma perfeita *fantasmagoria;* não estava regularmente montado. Quando essas devoradoras epidemias assaltaram-nos, abriram-se os cofres publicos, houve muita dedicação sublime, grandes sacrificios, luctamos com ellas, arcamos braço á braço, porém cumpre dizel-o, não fizemos quanto era possivel para prevenir a invasão desses flagellos, e para garantir a população da reproducção dos seus tremendos golpes.

É que predominavam ideias oppostas ás quarentenas—por quanto dizia-se—que ellas eram inuteis, impotentes, e até perigosas, e que só serviam de crear embaraços ao commercio, etc. etc.

Se algumas observações em contrario alguem fazia, eram in limine despresadas, oppondo-se a ellas os exemplos da França, da Inglaterra, etc., etc. Para prova do que expomos, mencionaremos o debate que na camara dos deputados empenhamos com o distincto, hoje fallecido, conselheiro Paula Candido, presidente da junta central de

hygiene publica. Em 1850, em 1854, e em 1855 sempre nos pronunciamos em prol das medidas quarentenarias: porém, pleiteamos debalde, nossas vozes perderam-se na amplidão do espaço: o serviço sanitario dos nossos portos continuou no *statu quo*, e bem longe está de preencher o *desideratum*, que devemos ter em mira.

Muito embora sustentem os adversarios das quarentenas que ellas são inuteis, que a despeito dos seus cuidados, a cholera morbus epidemica faz muitas vezes explosão simultaneamente sobre pontos separados uns dos outros por centenas de leguas, e mais ainda, sem que os logares intermedios tenham sido affectados della. Muito embora vejamos que a cholera morbus salta montanhas e mares, percorre longas distancias, que exerce as maiores contradicções e caprichos em sua marcha, ludibriando assim de todos os calculos e previsões as mais fundadas e rasoaveis. Não negamos estes factos, elles estão ao alcance de todos, mas tambem outros muitos ha verificados, conhecidos, que fornecem multiplicadas provas—de *importação* e *transmissão* dessa molestia; factos de subido interesse, os quaes, segundo exprime-se um illustrado medico, demonstram que a *cholera morbus viaja com os homens e com as cousas, e que ella se não declara, onde taes homens e taes cousas não existem.*

Poderiamos consignar aqui numerosos factos colhidos, e observados por homens os mais com-

petentes relativamente á invasão, ao desenvolvimento e marcha das epidemias da cholera morbus na Europa, mas para que? Não está ainda tão vivamente gravada em nossa memoria a historia da cholera morbus epidemica em nosso paiz no anno de 1855? Quem acompanhou o movimento dessa fatal molestia, desde que foi *importada* no Pará pela barca portuguesa *Defensôra*, quem seguiu sua marcha, quem viu propagar-se por quasi toda zona do nosso vasto littoral, e d'ahi por differentes localidades do centro, não deixou de observar uma certa filiação, uma relação mais ou menos intima entre factos, que constituiam os anneis dessa cadeia pathologica, permitta-se-nos a frase, que a todos geralmente envolvia e acabrunhava;—isto é, *os primeiros casos que em um logar appareciam desse mal, coincidiam com a chegada de individuos de pontos já tocados pela epidemia.*

Não sabemos do ponto de partida, da marcha da epidemia, que actualmente devasta alguns paizes da Europa? Não está averiguado, que ella foi importada pelos peregrinos, que regressaram de Mécca, e de Djeddah?—Como resistir á luz, que se desprende de factos, assim observados? Nas sciencias de observação, diz um distincto medico, é a observação—que é o elemento fundamental para o descobrimento da verdade; ella só dirige o espirito, e o conduz ao fim. As explicações, as discussões, as theorias só vem depois, e não tem valor senão tanto quanto respeitam em sua inte-

gridade os factos observados e não os fazem experimentar alguma violencia.

Na historia da cholera morbus ha factos, ha questões de um grande peso. As causas. o modo de propagação dessas epidemias reclamam o mais serio estudo, e averiguação: —não é só a sciencia —que tem interesse de chegar a solução desses problemas: —aos governos incumbe egualmente esse onus, essa obrigação, porque a elles especialmente está confiada a saude dos povos.

Mencionemos alguns factos, que não deixam de ter todo o interesse e applicação—em face das ideias que enunciamos e sustentamos.

A' 20 de setembro de 1819—a fragata *Topaze*, cuja equipagem tinha livremente communicado com a população de Calcutta, onde reinava então a cholera morbus epidemica, deixou aquella cidade. Desde o principio da viagem, muitos marinheiros foram acommettidos da cholera; a fragata tocou em Manilha e Mauricia. A infecção que reinava á bordo communicou-se rapidamente á população de Port-Louis, onde em seis semanas fez 7,000 victimas, e conforme outros 20,000. Informado disso, o barão de Milius, governador da Reunião, tomou todas as precauções dictadas pelas leis sanitarias para pôr esta ilha á abrigo do flagello. Depois de dous mezes de precauções rigorosas, negros provenientes do trafego, tirados occultamente da ilha Mauricia, á 7 de janeiro foram introduzidos na Reunião, em uma habitação vi-

zinha de S. Diniz: logo a cholera morbus ahi declarou-se, fazendo perecer 8 escravos, só no dia 14 de janeiro. Com tal noticia a população de S. Diniz emigrou quasi toda.

Em consequencia dessa dispersão, e graças as medidas de sequestração adoptadas, os estragos da cholera morbus não continuaram, sendo somente della affectadas 256 pessoas.

A cidade de Teheran, na Persia, foi completamente preservada da cholera morbus, em virtude das judiciosas e severas precauções aconselhadas pelo Dr. Martinengo, e mandadas executar pelo imperador.

As portas de Ispahan fecharam-se em presença de uma caravana infectada de cholera. A caravana viu-se por isso forçada á dirigir-se para Iedda: o flagello ahi desenvolveu-se, e fez 7,000 victimas, entretanto—que a cidade de Ispahan delle ficou isenta.

De todos os exemplos, porém, de preservação o mais notavel é o seguinte. Em 1822, no curto espaço de 18 dias morreram de cholera morbus na cidade de Alepo 4,000 pessoas. A's primeiras améaças do mal Mr. de Lesseps, consul de França, refugiou-se com mais de 200 pessoas em uma habitação de campo situada á pouca distancia da cidade; e em quanto durou a epidemia, elle, sob sua exclusiva direcção submetteu aquelle asylo á todas as precauções usadas nos lazaretos: —seus

trabalhos e vigilancia não foram perdidos, pois que nenhum caso de cholera alli manifestou-se.

Em assumptos desta natureza as opiniões extremas sempre sao damnosas, e, pois, convém seguir um meio termo, e jamais ultrapassar a esphera traçada, os principios admittidos e proclamados pela sciencia.

Repetimos, não aconselhamos o systema quarentenario—como outr'ora era realisado em differentes paizes com praticas barbaras, ridiculas e ante-hygienicas, emfim:—entendemos: porém, que medidas quarentenarias regulares, e convenientemente empregadas tornam-se necessarias, e que em vez de serem repellidas pelos peceeitos e dogmas da hygiene, são ao contrario por elles indicadas em certas e determinadas condições.

Se perante factos, e observações reiteradas está demonstrada a possibilidade da importação e transmissão da cholera morbus, e de outras affecções de similhante caracter, como recusar, como condemnar-se a proficuidade de medidas, que tendam principalmente á prevenir, á evitar, tanto quanto é possivel, que um paiz seja bruscamente invadido por males de tamanha gravidade?

De ha muito que temos esta opinião; mesmo quando era *moda* serem as medidas quarentenarias combatidas, sem o mais serio exame, nós pugnavamos por ellas, visto como tinhamos profunda convicção de que dellas resultariam vanta-

gens em prol da saude publica, desde que fossem opportuna e convenientemente empregadas, vantagens que se tornavam mais salientes pelo effeito moral que ellas produziam, tranquilisando, acalmando os espiritos timoratos.

Hoje ainda nossa opinião mais fortalecida está, porque vemos notaveis illustrações medicas, Hygienistas eminentes, aconselharem ao governo do seu paiz, o emprego destas medidas. Felizmente para a humanidade o governo francez, impressionado pelos estragos e marcha da ultima epidemia de cholera, toma a iniciativa de questões concernentes a este importante assumpto, e é de esperar que da conferencia, por elle provocada, emanem providencias—que ponham em salvaguarda a saude dos povos.

Em nosso paiz o serviço sanitario dos portos não está organisado como conviria: ha uma grande lacuna, que a administração deverá invidar esforços para preencher.

Pela nossa situação geographica a cholera morbus pode-nos ser facilmente importada pelo mar, e assim julgamos de extrema necessidade—que se estabeleçam entre nós, desde que estivermos em communicação com paizes infeccionados, qnarentenas regulares; lazaretos, em logares que reunam as precisas condições hygienicas e todo o complexo de medidas, que concorram para extinguir ou isolar o fóco do mal, quando elle nos seja importado por esta via.

Demasiadamente longo vae este artigo, e não desejando abusar da attenção dos leitores, rezervamos algumas outras considerações, que ainda poderiamos fazer.

III.

VISITAS MEDICAS PREVENTIVAS.

A cholera morbus,—quando surja em nossa provincia, não é um flagello desconhecido, cujo nome só até certa epocha incutia horror,—apenas era pronunciado. Em 1855 nós a vimos bem de perto, sua physionomia especial, seus traços salientes e caracteristicos ainda permanecem vivamente debuxados em nossa imaginação. Se, pois, a conhecemos por experiencia propria, de algum modo poderemos dirigir-nos na lucta, que com ella houvermos de travar.

A experiencia adquirida em taes circumstancias nunca é perdida, serve-nos ao contrario de phanal, mormente quando é firmada em exemplos, quando é authorisada com o que se ha observado em outros paizes. Assim, trataremos hoje de chamar particularmente a attenção dos

leitores para as vantagens reaes e praticas, que hão resultado do *systema das visitas medicas preventivas*.

Em que consistirá elle? — Qual a sua base? — O systema das visitas medicas preventivas contra a cholera morbus epidemica — teve sua origem em Inglaterra, onde foi realisado em larga escala, não só em Londres, como em New-Castle, por occasião da epidemia de 1848 á 1849.

Este systema tem por base o facto da existencia d'uma diarrhéa *prodromica ou premonitoria da cholera morbus*: — facto esse primeiramente assignalado em França no anno de 1832 por um dos mais illustrados medicos, J. Guerin, que o invocava, como devendo constituir o ponto cardial, o apoio de um complexo de medidas preventivas. *Suspendei*, dizia o distincto pratico, *por meio d'um tratamento conveniente a diarrhéa, que, em tempo de epidemia de cholera morbus, precede a explosão desta molestia, que previnireis o mal.*

Tal é o principio iniciado em Franca, e depois acceito e geralmente applicado em Inglaterra. A existencia deste phenomeno é de tamanho alcance e importancia, que o mesmo Guerin em 1848 — na Academia Imperial de Medicina — exprimia-se da maneira seguinte: Está hoje, dizia elle, bem demonstrado, que a cholera rara vez accommette d'um modo fulminante: — ella é precedida sempre d'um periodo de incubação, consistindo as mais

das vezes em uma *diarrhéa sui generis*, designada vulgarmente pelo nome de *cholerina*.

Ora, segundo confessam todos os Praticos, é extremamente facil suspender a molestia — durante esse periodo. Importa, pois, infiltrar esta verdade com toda clareza, e simplicidade no spirito do povo.

É um preceito—que parece ter a mesma utilidade, e efficacia, que o da *cauterisação prompta das feridas produzidas por animaes enraivados ou damnados*:

Com effeito de todas as observações scientificas, e de todos os estudos feitos nas differentes epidemias de cholera, o conhecimento deste estado prodromico é d'uma alta importancia, e d'uma utilidade manifesta. Se *a cholerina precede* 19 *vezes sobre* 20 *a cholera morbus confirmada*, então podemos dizer, que a medicina dispõe de recursos proveitosos, que não é impotente, por quanto chega a obter, para assim dizer constantemente a cura, e a prevenir a invasão de accidentes terriveis e assustadores;

Do relatorio do conselho de saude publica da Inglaterra (general Board-of-health) acerca da epidemia de cholera morbus de 1848 á 1849 naquelle paiz, colhem-se esclarecimentos, e dados tão positivos, tão praticos sobre este assumpto, que nos não podemos eximir de os referir, por que d'est'arte levaremos a convicção á todos os espiritos.

Dos trabalhos e investigações do mencionado conselho—resultam trés factos assás importantes; 1.° que em toda a Europa, a manifestação da cholera morbus epidemica ha sido sempre annunciada por numerosos casos de diarrhéa:—2.° que durante a epidemia de cholera morbus, a diarrhéa continuava a accommeter a mór parte da população. Em Glasgow, por exemplo, não poupou ninguem, em Coatbridge, sobre 4,000 habitantes, somente 600 ficaram isentos dos seus golpes:—3.° que na immensa maioria dos casos, os ataques de cholera foram precedidos de diarrhéa. O Dr. Stherland affirma expressamente, que sobre 500 casos cuidadosamente examinados, a diarrhéa apresentou-se quasi sempre sem excepção—(almost witout exception.)

O conselho de saude estendeu a mais suas interessantes observações, procurando por meio dellas chegar a consequencias praticas, de sorte que dissipasse as trevas e confusão, que reinavam nos dominios da sciencia sobre questões de tão subido alcance para a saude das populações.

Assim, após averiguasões, e *inquiritos* circunstanciados, e firmado na opinião de abalisados Praticos, concluio — que a *diarrhéa* — todas as vezes que reina epidemicamente ao mesmo tempo que a *cholera*, constitue um *signal prodromico* da molestia, que não é somente uma causa predisponente, porém uma parte desta affecção, cujo principio ou primeira phase ella caracterisa.

Com tal opinião o conselho de saude ja por si, ja por seus numerosos delegados, durante o periodo da epidemia, esforçou-se, mediante as *visitas domiciliarias*, por seguir, e acompanhar a *diarrhéa* por toda parte, como se fosse ella um *malfeitor*, segundo a expressão d'um Pratico distincto..

Os esclarecimentos expostos, e fornecidos pelo illustre Meliér, acerca da maneira porque estas visitas, destinadas aos operarios, e pessoas indigentes, foram organisadas na cidade de Newcastle, são tão interessantes, que textualmente os transcrevemos —Desde que, diz elle, verificou-se a existencia da *cholera morbus* sob a forma epidemica em Newcastle, o *General Board of health*, que é o conselho superior de hygiene da Grã-Bretanha, conselho—que possue poderes muito amplos em occasiões de epidemias, enviou a Newcastle dous Medicos com a missão de organisarem quanto antes, e de fazerem funccionar o systema das visitas preventivas. Esses dous inspectores, á disposição dos quaes foi posto um numero sufficiente de Medicos e de alumnos, distribuiram seus collaboradores por quarteirões ou districtos, de modo que cada um delles visitasse por dia 400 á 500 casas. Importa fazer observar aqui, que 400 á 500 casas representam apenas 400 á 500 familias, porque em Inglaterra geralmente fallando, cada casa é habitada por uma familia. Convém tambem notar, que na Inglater-

ra, as familias de operarios e indigentes conservam-se mais em grupos, e mais reunidas em certos quarteirões do que em França, sobre tudo em Paris, onde as casas ordinariamente são um specimen de todas as condições sociaes.

Os Medicos *visitadores vão de porta em porta*, apresentam-se pela manhã, antes da partida dos operarios para o trabalho, ou á tarde depois do regresso delles.

Nestas condições, elles acham quasi sempre a familia reunida. Interrogam, e informam-se de tudo. Se alguem tem diarrhéa, prescrevem o tratamento: se ha urgencia ministram elles mesmos os medicamentos, que sempre levam comsigo. No caso contrario, solicitam das boticas, as quaes fornecem gratuitamente os medicamentos prescriptos. Sempre tomam immediatamente nota de todos os casos observados, e para isto, estão munidos de boletins e folhas, cujas columnas enchem conforme as indicações nellas mencionadas.

Não limita-se á isto a tarefa dos Medicos *visitadores*. Logo que são terminadas suas visitas, elles, todas as tardes, de seus respectivos districtos, vão para um ponto, onde celebram uma reunião central, presidida pelos dous medicos inspectores, a quem expoem o que viram, e observaram durante o dia.

Cada Medico visitador é por sua vez convidado, e presta conta de seu trabalho diario. Melier,

que assistiu á essas reuniões da tarde, lhes dá um grande valor.

Por ellas os Medicos directores são inteirados de todas as phases da epidemia; conhecem as necessidades de tal ou tal quarteirão; podem revesar d'um para outro os Medicos visitadores; podem stimular o zelo de uns, censurar outros, e demittir alguns em caso de necessidade, porque em todo esse trabalho, reina uma subordinação perfeita. Após essas reuniões, os Medicos inspectores redigem seu relatorio diario, que é immediatamente transmittido ao *Board of health* pela via electrica.

Cada visitador, é munido, segundo havemos dito, de boletins sobre os quaes deve de inscrever o estado ou grau da molestia dos individuos, que tem visitado. Este estado da molestia é dividido em 3 gráus:—1.° *diarrhéa premonitoria:*—2.° *diarrhéa aproximando-se de cholera*:—3.° *cholera confirmada*.

A convicção dos Medicos inglezes sobre a efficacia do tratamento preservativo é tão bem firmada, que quando um Medico visitador declara, que um doente tem passado do primeiro ao segundo gráu, o inspector o submette a um longo interrogatorio sobre as causas dessa transformação, e muitas vezes o censura por não ter prevenido. Quer no tratamento prescripto, quer em sua inobservancia, quer em alguma condicção

ante-hygienica social, convem achar a causa da aggravação dos symptomas.

Comprehende-se que um igual rigor de *inquirito*, quando mesmo partisse d'um principio contestavel, não podia produzir senão resultados directa ou indirectamente uteis.

Melier não hesita em declarar, taes resultados como excellentes.

Por meio destas visitas, chega se a descobrir um numero consideravel de diarrhéas, cuja existencia, senão suspeitava, á verificar as conversões, e aggravações dos symptomas, circumstancias raras, dizem os Medicos inglezes, a investigar as causas, e sobre tudo a recolher e reunir todos os dias os elementos da historia da epidemia, que, mais tarde servirão, quando se a queira escrever.

Ainda será bom accrescentar, como um esclarecimento util, que cada Medico visitador recebe 25 francos por dia, e 100 francos são dados aos inspectores—quer para seus honorarios, quer para outras despezas.

As vantagens provenientes das visitas medicas preventivas não foram apreciadas na epidemia de 1831 a 1832, apezar de que ja nessa epocha fossem recommendadas pelo *General Board of health*, e pelo Dr. Kirk de Greenock. Vemos, porém, que de 1848 em diante—a Inglaterra e a França por comprehenderem taes vantagens

tem applicado em vasta escala o systema dessas visitas.

Em 1854 por occasião da epidemia da cholera morbus em França o conselho de hygiene publica e de salubridade do departamento de Sena não hesitou em adoptar o *principio das visitas preventivas*, cuja execução confiou ás *commissões sanitarias de districto*.

A administração, então, desejando dar a essas visitas toda a extensão que fosse possivel, em face da utilidade, que dellas resultariam, organisou as commissões sanitarias de modo que fossem bem acolhidas pela população, exigindo, que alem dos facultativos, e estudantes ja adiantados no curso medico, cidadãos notaveis, e cheios de philantropia tambem dellas fizessem parte. Considerando igualmente o conselho que seria necessario offerecer á população um trabalho simples e immediatamente applicavel, redigio a seguinte *advertencia ou instrucção*, a qual foi logo publicada pelos jornaes e em separado, distribuindo-se grande numero de exemplares pelos diversos estabelecimentos, fabricas, officinas, escholas primarias, collegios, etc. etc.

As mesmas providencias foram empregadas na ultima epidemia.

Instrucção popular.

A cholera é ordinariamente precedida de ligeiros symptomas, aos quaes presta-se pouca attenção, bastando, no entretanto, que se os dissipe, para que suspenda-se o desenvolvimento ulterior da molestia.

O mais commum destes symptomas *é—a diarrhéa*.

È pois, da maior importancia cuidar-se deste symptoma, desde que se elle manifesta, por mais ligeiro que seja.

Os meios mais simples á empregar, em quanto esperam-se os conselhos do Medico, cuja presença é sempre necessaria, são os seguintes:—*diminuição ou abstinencia completa de alimentos: uso do arroz e de suas preparações: infusão fraca de cha da India; administração de pequenos clysteres emolientes e calmantes: (cosimento de althéa, e cabeças de papoulas)*.

Se a diarrhéa persiste, e, com mais poderosa razão, se outros symptomas a acompanham, será preciso quanto antes chamar um Medico.

D'um outro lado, os cuidados hygienicos, tão uteis, em todos os tempos, para a conservação da saude, tornam se sobre tudo necessarios quando grassam epidemias. Convirá, portanto, usar de roupas, que agasalhem o corpo e evitar os resfriamentos; conservar todo o aceio; viver com mais regularidade ainda do que é de costume:

evitar excessos de nutrição, e de qualquer natu- resa—que sejam:—elles dispoem, assim como o abuso do vinho e dos licores alcoolicos, á contrahir-se a molestia.

Convirá igualmente manter com o maior cuidado possivel o interior das habitações, e evitar tudo quanto ahi possa viciar o ar.

Estes conselhos poderão ser seguidos por todas as pessoas, e sua observancia basta quasi sempre para prevenir a molestia.

Um documento assim tão simples, tão laconico, e intelligivel, e todo baseado em factos, que tem em seu abono o observação, e a experiencia, não pode deixar de produsir beneficos resultados, servindo como de guia, como de util, e intelligente despertador daquelles preceitos e recommendações, que a sciencia, com o fim de preencher seu sacerdocio eminentemente humanitario, procura diffundir por todas as classes da sociedade, visto como da ignorancia, e imprevidencia dellas—quando reinam graves flagellos epidemicos sobre tudo, provém as maiores calamidades.

As ultimas noticias da Europa concernentes a intensidade e extensão da epidemia de cholera morbus são bastante lisongeiras—o flagello por ali se vai dissipando, e a Providencia ha de permittir—que elle não venha aqui mais uma outra vez assentar os seos mortiferos baluartes.

O estado sanitario da nossa provincia conti-

nua sem alteração notavel. Na estação calida em que nos achamos—convém, que nos não entreguemos a desregramentos, e excessos, devendo ao contrario cada um esforçar se por manter-se dentro da esphera traçada pela hygiene, porque d'est'arte se não desviará daquella virtude,—que modera, e regula as nossas paixões—a temperança: entretanto que o esquecimento, o desprezo dos seos dogmas e preceitos dão origem a males incalculaveis.

IV.

DIVERSOS CONSELHOS E INSTRUCÇÕES.

Em 1862,—quando a cholera morbus epidemica desenvolveu-se pela segunda vez em algumas provincias do norte, nos conselhos hygienicos, que então pubicamos, exprimimo-nos do modo seguinte—Não é a administração de um paiz, dissemos, que só tem deveres á cumprir, mormente quando ha receios da manifestação de uma epidemia, ou de qualquer outro flagello:—não, cada cidadão na orbita, que lhe está traçada, dentro dos limites e recursos—que possue, muito pode fazer, e auxiliar a authoridade no arduo e penoso encargo—que pesa sobre seos hombros:—uns e outros devem de mutuamente ajudar-se.

Com effeito nessas occasiões criticas não são as authoridades somente, que tem espinhosas e

complicadas obrigações á satisfazer, cada um cidadão por si tambem as tem—dentro dos limites e recursos de que dispõe.

Procuremos, portanto, descriminar, definir em geral—como convirá—que uns e outros procedam em taes circumstancias.

Conforme os Hygienistas—medidas sanitarias de diverso caracter empregam-se com o fim de prevenir, e combater a cholera morbus epidemica. Englobadamente podemos consideral-as sob os seguintes pontos de vista:—1.º medidas concernentes ao isolamento e sequestração (quarentenas, lasaretos, cordões sanitarios). —2.º Ao saneamento e conservação da salubridade. —3.º A assistencia publica. —4.º A instrucções que esclareçam a população—acerca da maneira porque deverá reger-se—antes e depois da manifestação da epidemia.

Nos artigos—que havemos publicado já dellas nos occupamos com algum desenvolvimento, esforçando-nos, quanto podemos, para demonstrar a sua utilidade, e importancia. Julgamos, porem, indispensavel reunir ao nosso trabalho, afim de ver si por esta forma o tornamos mais completo, e systematico, differentes conselhos, e instrucções de acordo com o que indicam alguns authores, e que tendo em seo abono a experiencia e observação, poderão servir de norma as authoridades, aos cidadãos, e aos facultativos—antes e depois da invasão d'um flagello de tal natureza.

Não é sob as impressões do terror, não é no meio da desordem, e das agitações d'uma grande epidemia, que as authoridades, os cidadãos, e os facultativos procurarão conhecer, e avaliar quaes as melhores medidas—de que deverão lançar mão, e que sejam capases de reagir contra o desenvolvimento do mal.

As medidas de hygiene publica e privada assentam sobre um certo systema—cada uma dellas tem sua razão de ser, sua applicação especial, sua opportunidade e occasião. —*Em hygiene, como em qualquer outra sciencia, é necessario não só conhecer os meios, como o momento favoravel para sua applicação*, e, pois, convirá—que nos não apartemos desta vereda, porque de outra maneira emmaranhamo-nos em difficuldades, e jamais consiguiremos o desideratum, que todos devemos de ter em mira, isto é, poupar uma população dos golpes d'uma epidemia, ou salvar o maior numero de victimas—que for possivel, quando ella inexperadamente se manifesta.

Censelhos as authoridades.

(ANTES DA INVASAÕ DA EPIDEMIA)

I.

O governo invidará todos os esforços, a fim de colher informações minuciosas e seguras acerca do desenvolvimento, marcha, e caracter, que

a epidemia vai apresentando naquelles paises—com que entretivermos frequentes e constantes relações, para que, em face das circumstancias, que occorrerem, ponham-se em practica as medidas quarentenarias, que mais reclamadas forem.

Alem das informações—que os respectivos Consules—costumam transmittir,—será uma bôa providencia—a nomeação de facultativos illustrados e circunspectos, que dirigindo-se ao logar—em que reinar a epidemia, della façam particular estudo, ministrando regularmente aquelles esclarecimentos—que possam adquirir.

A publicação pela imprensa das occurrencias, e noticias—que se receberem, será tambem um bom alvitre á adoptar-se, porque dest'arte dissipam-se boatos sem fundamento, e aterradores, que muitas vezes propalam-se.

II.

Convirá que a cidade seja dividida em tantos districtos quantos forem necessarios, nomeando-se para os mesmos commissões de 7 á 9 membros—compostas de facultativos, do parocho, do subdelegado, e de outros cidadãos conceituados, e philantropos.

Estas commissões terão por fim.

§ 1. Examinar cuidadosamente o estado de aceio das moradas dos seos respectivos districtos, investigando as causas da insalubridade, que nel-

las existam, e quaes os meios apropriados de as remover, para o que sollicitarão dos proprietarios ou locatarios, e authoridades competentes as providencias, que julgarem necessarias.

§ 2. Observar se o numero de pessoas residentes nessas moradas—está em relação hygienica com a sua capacidade, indicando ao mesmo tempo as obras, e reparos precisos, afim de que nellas não haja humidade, e mantenha-se d'um modo regular a ventilação necessaria.

§ 3. Fazer visitas reiteradas as moradas das pessoas ou familias desvalidas, indagando da alimentação de que usam, se estão sufficientemente enroupadas, e se os trabalhos—em que se empregam—acham-se em relação com sua idade, sexo, e forças.

§ 4. Organisar,—mediante informações ministradas pelo parocho, authoridade policial respectiva, e juiz de paz, uma relação minuciosa das pessoas e familias—que estiverem no caso de precisar de soccorros, afim de que opportunamente, e com proveito lhes sejam destribuidos.

§ 5. Verificar se nos quarteis, prisões, hospitaes, conventos, collegios, escolas, fabricas, mercados, e quaesquer estabelecimentos publicos ou particulares, collocados em seos districtos, são fielmente observados os preceitos hygienicos.

§ 6. Examinar se as ruas, praças, caes, becos, praias, valas, etc., etc., dos seos districtos —conservam-se limpas, se tem sufficientes esgô-

tos, e todas aquellas condições consentaneas á salúbridade.

§ 7. Promover por seos comparochianos donativos e esmolas, tanto em dinheiro, como em objectos de primeira necessidade, como lençóes, cobertores, colchões, roupas de vestir, calçado, comestiveis, etc., etc.

§ 8. Mandar imprimir bilhetes carimbados com um signal particular, e assignado pelo parocho, subdelegado, e mais um dos membros da commissão, para servirem de valles ao portador nas casas de deposito dos soccorros.

§ 9. Reunir-se todos os dias á noite, afim de deliberar sobre as providencias, que se deverão tomar no dia seguinte, ja directamente por parte das mesmas commissões, já pelas authoridades superiores civis, municipaes, ou militares.

§ 10. Communicar in continente ao chefe de policia e ao inspector de saude publica—quaesquer alterações notaveis—que occorram relativamente as condições sanitarias do seo districto.

§ 11. Dar conta de suas averiguações as authoridades competentes, indicando as medidas—que julgarem convenientes e reclamadas pela salubridade publica, fazendo mesmo executar aquellas—reconhecidas urgentes, que não possam admittir dilação.

§ 12. Enviar semanariamente ao chefe de policia um relatorie das occurrencias—que forem apparecendo acerca das visitas preventivas hy-

gienicas, propondo, e sollicitando ao mesmo tempo todas as providencias, que possam concorrer para a boa execução dos trabalhos á seo cargo.

(DEPOIS DA INVASÃO DA EPIDEMIA).

I.

Quando uma epidemia se declara, a authoridade, personificando as vontades individuaes, tem graves e duplicadas obrigações á preencher: —seos esforços devem de encaminhar-se a dous fins,—isto é, destruir os germens do mal, e tornar os individuos, quanto é possivel, refractarios a sua acção.—Para isso, pois, convirá—que ella desenvolva todos os recursos de sua intelligencia, todo o zêlo, actividade, e philantropia no emprego das seguintes providencias.

§ 1. Espalhar com mais affinco por entre a população preceitos e conselhos claros, ao alcance de todas as intelligencias, sobre assumptos de hygiene privada e publica, fazendo ao mesmo passo imprimir, quer pelos jornaes, quer em avulsos, afim de serem gratuita e largamente destribuidas, instrucções—que indiquem os primeiros soccorros que devem de ser applicados contra a cholera morbus, em quanto não apparece o Facultativo.

§ 2. Fazer funccionar sem perda de tempo o systema das visitas medicas preventivas, convin-

do que esse trabalho seja commettido á pessoas sufficientemente habilitadas, e cheias de dedicação, de modo que similhante providencia de manifesta, e provada utilidade não encontre opposição ou repugnancia em ser acolhida pela população.

§ 3. Estabelecer hospitaes especiaes em logares apropriados, com as precisas acommodações, postos medicos, ambulancias, crear commissões de soccorros e de salubridade, etc. *Nas cidades, em que o calculo ha sido mais favoravel ao numero das curas (de cholericos)—dizem Gaimard e Gerardin, deve-se attribuir este feliz resultado á boa organisação dos hospitaes temporarios, estabelecidos mesmo antes da apparição da epidemia, á sua situação no centro das populações mais expostas aos golpes da cholera morbus, e por conseguinte á promptidão dos soccorros ministrados desde o principio da molestia.*

§ 4. Preparar fóra da cidade em pontos que reunam favoraveis condições hygienicas, asylos temporarios, onde sejam recolhidos os convalescentes.

§ 5. Escolher igualmente edificios espaçosos, situados em logares salubres para *casas de asylo ou de refugio*, destinadas não aos cholericos, porem aos indigentes—que estiverem isentos de qualquer symptoma epidemico.

O conselho de hygiene publica da Inglaterra —considera a abertura das *casas de asylo ou de refugio*—não só como uma providencia de summa

utilidade, mas ainda como um auxiliar indispensavel das *visitas domiciliarias*.

§ 6. Tomar providencias—para que nos estabelecimentos hospitalares, e em cada um dos districtos—em que for dividida a cidade, haja sufficiente numero de facultativos, afim de que os soccorros d'arte sejam ministrados com promptidão—quer nesses estabelecimentos, quer nos proprios domicilios dos doentes, que os reclamarem.

§ 7. Ordenar—que as boticas da cidade conservem-se abertas—desde ás 6 horas da manhã até meia noite, e, que, segundo a escala—que se houver de adoptar, uma ou duas dellas estejam constantemente abertas em cada noite, afim de que forneçam aquelles medicamentos—que se houverem de sollicitar.

§ 8. Invidar esforços—para que os meios de subsistencia tornem se faceis, multiplicando quanto seja possivel, os soccorros aos indigentes.

§ 9. Velar na rigorosa execução de todas as disposições e ordens concernentes á salubridade. A policia dos alimentos, e bebidas, dos açougues, e mercados publicos, etc., etc., deve de ser mais activa do que nunca. O mesmo quanto ao exame das boticas, e drogarias, para que se evitem os abusos—que nessas occasiões infelizmente soem apparecer.

§ 10. Prohibir, em geral, as reuniões numerosas e prolongadas, e jamais consentir—que nos quarteis, prisões, hospitaes, fabri-

cas, collegios, conventos, etc., permaneçam individuos agglomerados, convindo fazel-os dispersar para habitações salubres, recolhendo-se os indigentes as *casas de asylo ou de refugio*.

§ 11. Providenciar de modo que os soccorros espirituaes sejam administrados aos doentes sem grande apparato: prohibindo terminantemente os dobres de sinos, os enterros pomposos, e quaesquer praticas religiosas, que possam produsir impressões tristes e desagradaveis sobre o espirito publico.

§ 12. Examinar os cemiterios, não só em relação ao espaço de terreno destinado para sepulturas, como á respeito de outras condições prescriptas pela hygiene. A inhumação dos cadaveres deve de ser feita,—observadas pontualmente todas as precauções,—tendo em attenção que similhante serviço não seja effectuado com precipitação ou retardado em excesso.

§ 13. Proceder com a maior circunspecção acerca de quaesquer medidas—que houver de realisar:—manter a ordem, inspirar confiança, e desenvolver todo o zêlo, dedicação, e interesse em pról do bem estar da população confiada á seos cuidados.

Alem dos conselhos e medidas indicadas—muitas vezes occorrem necessidades de momento, que se não podem prevenir, e que a authoridade é forçada á attender, lançando mão de meios extraordinarios, e que lhe parecem imperiosamente re-

clamados. Em tal emergencia cumpre—que a authoridade conserve a necessaria calma, e que em face da grave responsabilidade, que sobre si pesa, procure acercar-se das luses, e pareceres dos homens competentes, e bem intencionados.

Se nas grandes calamidades muitas vezes apparecem homens—que revelam qualidades eminentes, e admiraveis, e que por sua dedicação fazem prodigios, e sacrificios sobre humanos, tambem infelismente é certo, que nessas occasiões deploraveis ha uma numerosa cohorte daquelles, que especulam com as desgraças publicas, derramando o susto, e tudo quanto possa influir para que consigam alcançar, e satisfazer seos fins ignobeis, e perversos. Convem, portanto, que a authoridade firme em seo posto de honra, e sempre vigilante delibere por forma,—que dos seos actos só emanem beneficios, e que os desalmados, e pusillamines não levem-na a abraçar—*a nuvem por Juno*.

Conselhos aos cidadãos.

(ANTES DA INVASAÕ DA EPIDEMIA).

I.

É dos esforços feitos por cada um cidadão, e daquelles que faz a administração em um circulo mais vasto e complicado, que resultam beneficios

caes e duradouros, os quaes confirmam que os progressos da hygiene caminhando de par em par com a civilisação só tem revertido em bem da humanidade. Assim a applicação e execução fiel dos seos dogmas e preceitos,—quer pelos individuos naquillo--que lhes é concernente,—quer pela administração, concorrerá senão para de momento extinguir uma epidemia em seo fóco primitivo, —ao menos para attenuar e limitar as suas devastações.—Cumpre—que os cidadãos nessas crises considerem, que é um dever assás imperioso.

§ 1. Auxiliar as authoridades e aos facultativos nas importantes funcções que se acham a seo cargo,—dando-lhes toda a força, para que do emprego de certas medidas não resultem scenas tumultuarias, que ainda mais venham augmentar o terror, e o susto;—o que deve-se procurar evitar quanto for possivel.

§ 2 Concorrer cada um, que estiver em circunstancias, com donativos e esmolas, que sejam especialmente applicadas em beneficio dos indigentes. Convem recordar aqui um facto interessante esignificativo, observado por Gaimard e Gerardin.—Em Breslau, na Silesia, os progressos da cholera, dizem elles, foram limitados por um acto de beneficencia dos habitantes ricos, os quaes, não só forneceram aos desvalidos roupas, lenha para aquecer-se, alimentos de boa qualidade, mas ainda sanearam suas moradas, fechando as que eram insalubres, e dividindo as familias numerosas,

que existiam agglomeradas—em aposentos acanhados.

§ 3. Observar quanto ao aceio das habitações, e do corpo, a escolha de alimentação, e o mais que for tendente ao regimen de vida, os conselhos e preceitos, que já havemos indicado.

(DEPOIS DA INVASAÕ DA EPIDEMIA).

I.

Quando a epidemia faz sua explosão mais arduas, e espinhosas tornam-se as obrigações de cada cidadão, cumprindo, que não fique a authoridade isolada, e sem meios para realisar medidas de summa gravidade e importancia.—Os esforços, e dedicação do cidadão devem de ser na rasão da intensidade e extensão do flagello.

Nas instrucções que adiante publicamos, tratamos das precauções hygienicas, que convem observar durante a epidemia, e bem assim do procedimento—que cada um deverá ter quando della fôr acommettido. Escusamos, pois, disso tratar agora.

Conselhos aos Facultativos.

I.

Reduziremos á muito pouco quanto poderiamos dizer com referencia a este assumpto, visto como julgamos—que os facultativos—compenetrados do alto e humanitario socerdocio, que representam, dispensam receber conselhos, e quaesquer instrucções, que tracem sua linha de proceder—quer antes, quer depois da manifestação d'uma epidemia do caracter da cholera morbus.

Luses, experiencia, e dedicação ha de sobejo nesta classe, e nas duas grandes epidemias—com que temos luctado (febre amarella, e cholera morbus)—appareceram numerosos exemplos,—que honram e nobilitam a nossa profissão.—Por conseguinte lembraremos unicamente, que adiante dos receios d'uma epidemia cumpre, que o Medico—procure convenientemente preparar-se, caso já o não tenha feito, afim de que na occasião do combate, se apresente habilitado, reunindo sufficiente somma de conhecimentos acerca das difficeis e variadas questões—ligadas as causas, aos effeitos, a prophylaxia e a therapeutica do mal com que tem de arcar.

Antes ou depois da invasão d'uma epidemia—a opinião, e o juiso do Medico tem um alcance extraordinario: nessas occasiões elle é a bussola —que dirige e esclarece a authoridade, e a po-

pulação, elle, emfim, *é a alma de tudo*:—mas pora que possa preencher cabalmente o seo papel, e collocar-se a par das necessidades, que se dão em situações tão criticas, convém—que seos estudos se façam com regularidade, e no meio da calma, e não sob as impressões do terror, no meio da desordem, e agitações produsidas por similhante flagello.

V.

INSTRUCÇÕES PARA OS MEDICOS ENCARREGADOS DAS VISITAS PREVENTIVAS. (1)

I.

Sendo reconhecido que a cholera morbus raramente se manifesta de improviso, e que ao contrario na generalidade dos casos similhante padecimento se faz annunciar por symptomas precursores mais ou menos pronunciados, e, pois, considerando que as *visitas preventivas*, a exemplo do que se ha observado em outros paizes, muito podem concorrer para atalhar o progresso do mal, especialmente as recommendamos.

(1) Estas instrucções são quasi similhantes ás que em 1855—redigi no Rio de Janeiro, quando desse trabalho fui encarregado pela Commissão Central de Saude, da qual tambem eu era membro.

Os symptomas da enfermidade que primeiramente se declaram consistem em perturbacões das funccões digestivas, sendo porém a diarrhéa, segundo a observação geral, o mais constante desses symptomas, e que precede quasi sempre a cholera. Convirá, portanto, proceder da maneira seguinte quanto ás visitas domiciliarias.

§ 1. Os medicos incumbidos do serviço sanitario dividirão seo districto – de fórma – que visitem uma ou duas vezes por dia — todas as casas em que residir a população pobre ou pouco abastada, e bem assim os pontos em que se conservarem reunidos os jornaleiros (fabricas, officinas, etc.) interrogando a cada um acerca do seo estado de saude.

§ 2. Investigarão minuciosamente todas as condições topographicas e hygienicas dos districtos respectivos, os habitos da população nelles residente, seo estado de abastança ou de pobresa, etc.

§ 3. Quanto á hora da visita, será preferida aquella que não interrompa os habitos e deveres da população, parecendo porém melhor visitar as familias pela manhãa e a tarde, e ao meio dia os individuos empregados nas fabricas e officinas, etc.

§ 4. Os medicos visitadores deverão invidar esforços para inteirar-se dos accidentes que occorrerem, não despresando algum por mais ligeigeiro que seja, e que pareça ter relação com a cholera, convindo prevenir incontinente.

§ 5. Os accidentes observados deverão sem

demora ser combatidos, para o que os medicos visitadores farão as prescripções convenientes,—tendo cuidado de levar consigo alguns medicamentos já preparados, que serão fornecidos pela pharmacia do districto, deixando-se ás suas luzes e experiencia a escolha dos mesmos.

§ 6. Notarão os casos observados em mappas, e para mais exactidão serão divididos os accidentes cholericos em tres categorias.

1.º Diarrhéa premonitaria.

2.º Diarrhéa aproximando-se de cholera.

3.º Cholera confirmada.

§ 7. Esses mappas serão individuaes, ou para melhor dizer—cada doente terá o seo.—Alem do nome do medico visitador, nelles se mencionará o seguinte:

1.º O districto, rua, numero da casa ou andar da mesma.

2.º Nome, sexo, idade e profissão.

3.º Naturalidade e tempo de residencia.

4.º Invasão dos accidentes, e a quantas horas ou dias existem.

5.º Condições hygienicas em que estiver.

6.º Numero das visitas, grão da molestia, alterações que se hajam manifestado, e prescripções.

§ 8. Os medicos visitadores se reunirão pelo menos duas vezes por semana, em dias e horas determinados pelo presidente da commissão do seo districto, a quem darão conta dos seos traba-

lhos, e entregarão todos os mappas, para que este os remetta ao inspector de saude publica.

§ 9. Os medicos visitadores recommendarão aos chefes ou directores de quaesquer estabelecimentos publicos ou particulares, como prisões, hospitaes, conventos, casas de educação, etc. etc. que por intermedio de seos facultativos vigiem attentamente sobre o apparecimento da diarrhéa ou algum outro *symptoma precursor* da cholera, communicando logo qualquer accidente ao presidente da commissão respectiva.

Da illustração, zelo e actividade dos membros visitadores esperamos obter os mais proficuos resultados, e suffocar dest'arte o germen de qual quer enfermidade de máo caracter que se tenha de desenvolver, com o que muito ganhará, a humanidade:—e aquelles que para isso concorrerem adquirirão o mais brilhante florão de gloria, e a estima publica.

II.

Com quanto deixassemos ao alvitre dos Facultativos—encarregados das *visitas domiciliarias*—á escolha dos medicamentos, que julgassem mais apropriados, não será fóra de proposito que tambem neste trabalho indiquemos alguns, que differentes Praticos recommendam, e que os *visitadores* deverão levar comsigo.

Pilulas de um quarto de grão de extracto gommoso de opio.

Pilulas de meio grão de acetato de chumbo.

Pilulas de um grão de acetato de chumbo e um quarto de grão de extracto gommoso de opio.

Ipecacuanha em pó, em papeis de quatro grãos.

Acetato de ammoniaco.

Ether sulphurico.

Essencia de hortelã pimenta.

Laudano liquido de Sydenham.

Creosota.

Oleo de meimendro negro.

Alcool camphorado.

Essencia de therebentina.

Tinctura de mostarda.

Massa vesicante de cantharidas.

VI.

INSTRUCCÇÕES CONCERNENTES AS PRECAUÇÕES,—QUE SE DEVEM TOMAR,—NO CASO DE QUE A CHOLERA MORBUS EPIDEMICA SE MANIFESTE ENTRE NOS.

I.

A cholera morbus é precedida quasi sempre de ligeiros symptomas, que despresam-se habitualmente, entretanto, desde que se empregam meios simples e rasoaveis, não é difficil dissipal-os, e suspender dest'arte o desenvolvimento ulterior da molestia.—D'um outro lado, os cuidados hygienicos—tão uteis em todos os tempos para a conservação da saude—tornam-se sobre tudo necessarios quando reinam epidemias.

A publicação de instrucções, que esclareçam a população, ministrando-lhe conselhos apropria-

dos, não pode deixar de produzir excellentes resultados.

Se ninguem, qualquer que seja a posição social—que occupa, pode considerar-se isento e seguro de soffrer os golpes da cholera morbus, é claro que a observação destes conselhos é da maior importancia, visto como todos os individuos com igual interesse, dirigem em commum seos esforços, tomando precauções que tendam á prevenir o flagello.

II.

Precauções hygienicas

Se a tranquillidade do espirito é sempre uma das condições mais favoraveis de saude, com muito mas poderosa rasão o é durante uma epidemia.

Uma alimentação moderada, san, regular, e convenientemente substancial é um preceito de hygiene, que muito importa observar.

Toda perturbação nos habitos de vida, qual quer mudança de uma alimentação, com a qual da-se bem uma pessoa, é uma innovação prejudicial.

Não ha motivos—para que exclua-se da alimentação diaria alimento algum de uma maneira absoluta;—todavia excessos de vinho, ou de licôres alcoolicos, e a maior quantidade de alimentos

—são outras tantas causas, que nocivamente influem, e perturbam a digestão.

Em tempos ordinarios supporta-se sem grande inconveniente o augmento de alimentos, e bebidas, em tempo de cholera, porém, é *uma das mais poderosas causas de sua invasão*.

Sem que se exclua do regimen habitual alguma substancia alimenticia—com tudo faremos observar, que sendo a diarrhéa o symptoma precursor mais ordinario da invasão da cholera, convem usar com moderação de alimentos relaxantes, afim de que se a não provoque.

No inverno principalmente as pessôas—que por suas occupações—são obrigadas á sahir cedo, —devem evitar fazel-o em jejum.

È conveniente não beber agua fria estando suado:—qualquer bebida fria, e particularmente as bebidas geladas, tomadas quando se está com o corpo quente e agitado—tornam-se perigosas.—Em todo o caso é preferivel usar d'agua pura, mixturada com um pouco de vinho, d'aguardente, ou de infusão de café, de cha da India, etc., etc.

Convém que as pessoas vistam-se de sorte que fiquem preservadas das impressões do frio, e que sobretudo procurem evitar, porque sempre são perigosas,—as mudanças repentinas de temperatura, e o resfriamento subito.

As pessoas muito sensiveis ao frio e á humidade farão bem trasendo immediatamente sobre

a pelle roupas de lan, ou pelo menos uma cinta de flanella.

Uma das mais importantes condições a observar durante as epidemias,—*é a salubridade das habitações*. Apesar do que a respeito havemos aconselhado em outros logares deste trabalho,—ainda em poucas palavras lembraremos, que cada um de sua parte deverá prestar a mais séria attenção e executar as seguintes recommendações.

Evitar a agglomeração das habitações.

Renovar o ar dos quartos de dormir.

Remover as immundicias para longe, ou fazel-as queimar.

Evitar, e destruir radicalmente todas as causas;—que possam entreter a humidade.

Não occupar habitações que forem humidas, immundas, escuras e mal ventiladas.

Algumas pessoas tem por habito dormir de janellas abertas. Isto é perigoso, porque expõe ás variações de temperatura tão frequentes durante á noite, estando-se inhibido de oppor algum remedio por causa do somno.

A temperatura das habitações deve de ser moderada.

Durante as epidemias em geral, embora possa cada um entregar-se as occupações habituaes, todavia cumpre que o faça com moderação. São muito nocivos—os abusos de praseres, a fadiga do corpo, as vigilias, e trabalhos de gabinete prolongados.

A vida, sob este ponto de vista, deve de ser regrada, uniforme, e isenta de qualquer excesso.

III.

Procedimento que se deve ter:—1. na apparição dos symptomas que ordinariamente precedem a cholera:—2. no principio da molestia.

A experiencia ha demonstrado que—em todas as molestias epidemicas a *agglomeração* das habitações é sempre uma condição nociva, convindo —por consequencia tomar medidas adaptadas, que tendam á evitar um tal estado.

Com raras excepções pode-se affiançar, que por mais repentina que seja a invasão da cholera, é precedida sempre de symptomas—que podem fazer temer seo desenvolvimento.

O mais *commum* destes symptomas é a *diarrhéa*, ainda quando muito ligeira. È ella de tanta importancia, que basta fazel-a ceder no momento em que se desenvolve para prevenir a molestia.

Ha—portanto perigo, e perigo imminente em deixar persistir a diarrhéa.

Se a pode suspender por meios muito simples, que será bom empregar antes que chegue o Medico, a quem no entretanto é necessario chamar desde logo.

Estes meios são:

Diminuição ou abstinencia completa de alimentos.

Uso de arroz e de suas preparações (são preferiveis as canjas).

Chá da India, de camomilla, ou qualquer outra infusão aromatica por bebida

Administração de clysteres emolientes e calmantes,—como de cosimento de malvas, de alhéa, e papoulas.

IV.

Principio da cholera.

Os resultados da lucta contra a cholera não estão subordinadas á meras condições do acaso, não, quanto mais promptos, ou mais proximamente á invasão do mal são administrados os soccorros em pról das victimas, que delle são acommettidas, maior probabilidade tambem ha de salval-as. É o que tem demonstrado a grande maioria dos factos até hoje verificados, é o que confirmam todos os observadores.

Por conseguinte é necessario fazer conhecer os principaes symptomas, que annunciam a invasão desta molestia, e indicar os primeiros soccorros, que convem applicar desde o instante de sua apparição.

A cholera annuncia-se ordinariamente por um *cançaço profundo, e subito, colicas, diarrhéa com*

evacuações á principio coradas, e depois sem côr e similhantes a agua de arroz, nauseas e vomitos, uma alteração muito notavel das feições, resfriamento do corpo e da lingua, caimbras, emfim um estado azulado dos labios e da face.

Desde que alguns destes symptomas se manifestarem—convem chamar Medico. Em quanto, porem, espera-se por elle se deverão pôr em practica os meios seguintes.

Excitar-se-ha a pélle, e se fará chamar para ella o calor, collocando nos pés dos doentes, e entre as coixas garrafas de agua quente, ou tijollos quentes, e envolvidos em cubertores. Cobrir-se-ha o doente com muitos cubertores de lan, e far-se-ha passar por toda a superficie do corpo, por baixo dos cubertores, ferros quentes, ou aquecedores de cama.

Durante a preparação destes meios, e ainda durante seo emprego, se deverão esfregar com força e *por muito tempo*—os membros com a palma da mão, e com uma escova macia, ou com baeta.

Poder-se-ha humedecer a baeta com aguardente camphorada, ou agua de Colonia.

È bom que estas fricções sejam feitas por duas pessoas collocadas aos lados do doente, tendo cuidado de não descubril-o.

Far-se-ha beber infusão quente de tilia, de cha da India, ou de hortelan, addicionando-se á ella algumas gôttas de aguardente.

Se estas tisanas parecerem augmentar os vo-

mitos, empregar-se-ha com proveito agua gazosa ou o gelo em pequenas porções, e applicando-se sinapismos volantes sobre as pernas e coixas.

Será util, quando isto seja possivel, collocar o doente em um quarto separado, afim de tel-o nas melhores condições de salubridade.

V.

Convalescença.

A convalescença reclama precauções, que o Medico deve indicar aos doentes. Todavia não será por demais recommendar aos convalescentes a observação rigorosa das regras de preservação expostas na segunda parte destas instrucções. É sobre tudo necessario, que elles evitem o frio, a humidade, e os desvios de regimen, visto que as pessoas, que tem sido attacadas da cholera são muito expostas a recahidas.

Devemos terminar estas instrucções—declarando formalmente ao publico, que jamais preste credito ou confiança alguma aos pretendidos meios preservativos e curativos, cujas propriedades annunciam e gabam os especuladores e charlatães. Se tivessemos a felicidade de conhecer algum, por certo que não deixariamos de publical-o, e de o recommendar com instancia.

———

A limpesa, a caiadura, a pintura, a desinfecção dos edificios publicos e particulares:— a desinfecção, a lavagem dos moveis e roupas—que serviram aos cholericos, etc., etc., são medidas de que se não devem descuidar, quer as authoridades, quer os cidadãos, logo que a epidemia tenha completamente desapparecido.

Convem igualmente ainda recommendar, que não devem de ser suspensas de chofre, desde que a epidemia declina, ou parece terminar-se, as precauções de hygiene publica e privada, que temos indicado, e quaesquer outras que se tenham effectuado durante o seo curso, visto como se ha observado, que o mal muitas vezes—depois de certa pausa—reproduz-se, e com mais violencia.

Os individuos que receiosos abandonam o ponto, em que a epidemia fez sua evolução, e estragos, commeterão demasiada imprudencia se regressarem á elle, após a immediata cessação do flagello, o qual neste caso ainda achando—novo alimento nos recem-chegados pode reapparecer, e aquelles que suppunham-se livres de suas garras—pagam-lhe um fatal tributo.—E' necessario, pois, que façam o regresso ou mudança sem precipitação, convindo que por algum tempo permaneçam nas circumvisinhanças do logar, que for atacado, e como que pouco e pouco se vão aclimando.

VII.

Aos conselhos dirigidos as authoridades addicionamos o seguinte.

I.

O Governo logo—que julgue necessario ou sobre representação do Inspector de Saude publica nomeará uma commissão—de 9 á 12 Facultativos dos mais illustrados,—que debaixo de sua presidencia ou da do Inspector o aconselhe, e auxilie na adopção de medidas, que a saude publica possa exigir.

II.

A commissão central de saude terá principalmente por fim:

§ 1. Propor o que for de mais urgencia para

a boa organisação, e distribuição dos soccorros, tendo sempre em attenção, que taes soccorros sejam com promptidão e gratuitamente distribuidos as pessoas indigentes.

§ 2. Formular os regulamentos precisos para o serviço dos hospitaes, postos-medicos, etc., etc., indicando ao mesmo tempo os utensilios, medicamentos, e o mais que fôr de mister para que funccionem.

§ 3. Organisar instrucções ou conselhos acerca das precauções e preceitos—que a população deverá observar.

§ 4. Proceder ao exame e investigação de quaesquer causas accidentaes ou permanentes de insalubridade, que possam influir para dar incremento a epidemia, aconselhando medidas—que as destruam ou removam.

§ 5. Fazer especial estudo da molestia, mormente em referencia as suas causas, naturesa, modo de propagação e tratamento; colhendo todos os esclarecimentos, que lhe forem ministrados pelas authoridades sanitarias, de sorte que terminada a epidemia possa escrever e organisar a sua historia, e statistica.

III.

A commissão central de saude deverá reunir-se tres vezes por semana, afim conferenciar acerca do estado da epidemia, e das occurrencis, que

se tenham manifestado, dando conta dos seos trabalhos ao Governo.

IV.

No caso, porém, de que a epidemia adquira grande intensidade e extensão—a commissão fará revesar o seo pessoal de maneira, que na casa de suas sessões estejam permanentemente, pelo menos, dous de seos membros, para que providenciem de prompto acerca da direcção, e regularidade do serviço medico, e de quaesquer reclamações, que tenham de ser-lhe dirigidas pelas authoridades, e commissões respectivas.

V.

Todos os trabalhos, e deliberações da commissão serão publicados pela imprensa.

VIII.

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DOS POSTOS-MEDICOS.

Art. 1. Durante a epidemia da cholera morbus estabelecer-se-hão tantos postos medicos, quantos forem os districtos sanitarios,—em que a cidade tenha de ser dividida.

§ 1. O numero destes postos-medicos poderá ser augmentado, diminuido ou transferidos quaes quer delles—como e quando as circunstancias o exigirem.

Art. 2. Os postos-medicos tem por fim prestar os primeiros soccorros aos individuos accommettidos da cholera morbus dentro, ou fòra de seos domicilios.

Art. 3. O pessoal de cada posto-medico será composto da maneira seguinte—

Dous Facultativos.

Um Pharmaceutico.

Dous alumnos do curso medico—do quarto anno em diante.

Um Fiscal.

Quatro enfermeiros.

Dous guardas de policia, e os serventes que forem precisos para a conducção dos cholericos.

§ 1. O serviço dos Facultativos, do Pharmaceutico, e Alumnos será regulado pela commissão central de saude, de modo que haja sempre permanente no posto-medico um pessoal habilitado, e no caso de satisfazer as exigencias, e soccorros —que forem reclamados.

§ 2. O Fiscal, que deve ser um membro das commissões sanitarias de districto, escolhido pela Commissão Central de Saude, tem á seo cargo satisfazer a todo o material, e mais necessidades do posto-medico, assim como as requisições dos respectivos Facultativos, tendentes ao fim, á que é destinado.

Art. 4. O pessoal dos postos-medicos poderá ser augmentado, ou diminuido—segundo as circunstancias o exigirem.

Art. 5. Cada posto-medico terá as precisas casas, e a capacidade sufficiente para o serviço; assim como os livros de registo, medicamentos, utensilios, e quaesquer objectos—que se tornarem necessarios.

Art. 6. A inspecção medica superior dos postos-medicos pertence a Commissão Central de Saude.

Art. 7. As Commissões sanitarias de districto escolherão as casas para os postos-medicos.

§ 1. O local dos postos-medicos deve ser o mais central possivel ao districto sanitario:—em rua limpa, espaçosa, e bem arejada, e em pavimento rente do chão, ou quando muito em primeiro andar.

Art. 8. Os Facultativos, Pharmaceutico, e Alumnos de medicina serão nomeados pelo Governo, mediante proposta da Commissão Central de Saude.

Art. 9. Os Facultativos de acordo com as Commissões sanitarias de districto—nomearão os enfermeiros e serventes.

Art. 10. As boticas para o fornecimento dos remedios precisos nos postos-medicos, e nas ambulancias, serão indicadas pela Commissão Central de saude ás Commissões de districto.

§ 1. Um papel carimbado, e fornecido pela Commissão Central de Saude, servirá para as receitas, e será o titulo de credito para os boticarios receberem o seo importe, quando o sollicitarem.

Art. 11. Todo o serviço dos postos-medicos será gratuito para os doentes indigentes, e as despezas pagas pelas Commissões de districto, com os meios obtidos da caridade publica, ou fornecidos pelo Governo;

Art. 12. O serviço medico dos postos será desempenhado pelo modo seguinte—

§ 1. Quando se apresentar no posto um indi-

viduo com a cholera morbus, o Facultativo de dia procurará saber se elle quer tratar-se em sua casa, ou se quer ir para o hospital, e neste caso o remetterá para o mais proximo.

§ 2. N'um e n'outro caso lhe prestará logo aquelles soccorros, que não devem ser demorados.

§ 3. Se o doente for para o hospital, o Facultativo encherá uma guia com as declarações precisas, e a fará remetter com o enfermo ao hospital.

§ 4. O guarda de policia, que acompanhar o doente, prohibirá que durante o transito se lhe lhe forneça qualquer cousa, que não seja authorisado pelo Facultativo, e é tambem responsavel por todos os objectos, que o doente levar, pertencentes ao posto-medico.

§ 5. O Facultativo de dia lançará no livro de registo o nome do doente, idade, estado, profissão, residencia, invasão e grau da molestia, applicações feitas, e a designação do hospital para onde foi.

§ 6. No caso de ir tratar-se em sua casa, tomar-se-hão eguaes providencias, e far-se-hão os respectivos assentamentos no mesmo livro.

§ 7. O Fiscal examinará, se o doente está nas circunstancias de tratar-se á sua custa, ou se precisa ser soccorrido, afim de que á respeito providencie.

§ 8. Aos individuos, que forem accommettidos em suas casas, e que o participarem ao posto-

medico, irá logo o Facultativo acompanhado d'um servente com a ambulancia, prestar-lhes os necessarios soccorros.

§ 9. Se a hora do aviso se achar um só Facultativo ou Alumno no posto-medico, esperar-se-ha, que outro volte, e mandar-se-lhe-ha logo aviso onde estiver, para que o estabelecimento nunca deixe de estar sob a inspecção d'um delles.

§ 10. Se o doente não tiver meios para a compra dos medicamentos, o Facultativo lh'os receitará no papel carimbado, e a receita será mandada aviar á botica respectiva, dando-se parte de tudo ao Fiscal, para este cumprir o preceito do § 7.º deste artigo.

§ 11. Se o doente, que fôr visitado em sua propria casa, estiver nas circunstancias, ou dever ir para o hospital, far-se-ha isto convenientemente, e se cumprirão os preceitos dos §§ 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

§ 12. Se o doente for chefe de familia, e esta ficar em total desamparo durante sua molestia, o Facultativo dará logo parte ao Fiscal, para este se entender com as Commissões de districto, afim de se ministrarem os meios de subsistencia a familia.

§ 13. Se o Facultativo ou Alumno observar, que algumas das casas aonde for chamado, não tem as condições hygienicas absolutamente indispensaveis, ou que proximo á ellas existem focos de infecção, o participará immediatamente a Com-

missão do districto respectivo, para que esta dê as providencias que forem reclamadas.
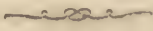
Art. 13. Os Facultativos dos postos-medicos não são obrigados á continuar o tratamento dos doentes, depois de lhes terem ministrado os primeiros e indispensaveis soccorros.

Art. 14. O Facultativo de serviço demorar-se-ha fóra do posto-medico apenas o tempo absolutamente indispensavel ao tratamento dos doentes —para que for chamado.

Art. 15. O serviço dos postos-medicos, prestados durante a epidemia de cholera morbus, será attendido com especial distincção na vida futura dos Facultativos, Pharmaceuticos, e Alumnos, que o desempenharem com caridade, zelo, e intelligencia.

Ast. 16. A Commissão Central de Saude proporá ao Governo as gratificações—que os Facultativos, e os demais empregados dos postos-medicos deverão vencer por este serviço; e bem assim quaesquer alterações e instrucções—que se tornarem necessarias para a boa execução do presente regulamento.

Lista dos medicamentos, que se deverão achar nos postos-medicos.

Farinha de sementes de linhaça.
Idem de mostarda.
Flores de tilia.
Camomilla.
Hortelãa.
Cevada perola (cevadinha).
Arroz.
Chlorureto de soda.
Idem de cal.
Vinagre bom.
Agua de flores de larangeira.
Agua de Seltz.
Ether sulphurico.
Ammoniaco liquido.
Laudano de Sydenham.
Ipecacuanha em pó.
Emplastro visicatorio.
Idem adhesivo.

E todos os outros medicamentos, que os Facultativos requisitarem.

Uma caixa para ambulancia, com os precisos repartimentos.

Lista dos utensilios—que deverão achar-se nos postos-medicos.

Uma taboleta com a legenda—Posto-medico—a qual será posta á porta do estabelecimento, e de noite convenientemente illuminada.

Quatro camas de ferro,
Quatro travesseiros.
Desoito cobertores de papa.
Vinte covados de baêta.
Dôze toalhas de mãos.
Seis pares de meias de lan.
Um armario para guardar roupa.
Quatro bancas.
Seis cadeiras.
Quatro pratos de rosto.
Oito orinoes ou bacios.
Panos para cataplasmas.
Vinte e quatro ligaduras e compressas.
Vinte e quatro botijas.
Vinte e quatro ventosas.
Dous potes e pucaros.
Dous copos graduados,
Quatro colheres de sôpa, e outras tantas de chá
Dous copos de lata de 4 onças.
Duas bacias de arame.
Quatro escovas proprias para fricções.
Dous vasos para sangria.
Apparelhos para banhos de vapor e accessorios

Lampiões, castiçaes e velas.

Tinteiro, papel e pennas.

Papel carimbado para as receitas.

Um livro em branco, competentemente riscado, para os registos.

Guias para os hospitaes de cholera-morbus, e mappas, conforme o modelo que será dado pela Commissão Central de saude.

Alem dos utensilios mencionados,—os quartos, em que residirem os Facultativos, e mais empregados deverão ser providos da mobilia indispensavel.

MEDICAMENTOS DE PREVENÇÃO QUE OS CHEFÉS DE FAMILIA DEVERÃO TER.

Laudano de Sydenham........... 1 onça.
Ether sulphurico................ 1/2 onça.
Pós de Dower, em papeis de 2 grãos 1 oitava.
Ipecacuanha em pó, em papeis de 4 grãos...................... 1 oitava.
Essencia de hortelan-pimenta...... 2 oitavas.
Gomma arabica, em papeis de 1 oitava.......................... 2 onças.
Flores de sabuguciro............. 2 onças.
Flores de tilia.................... 2 onças.
Camomilla (macella)............. 2 onças.
Tinctura de mostarda............ 6 onças.
Farinha de mostarda............. 1 libra.
Farinha de linhaça.............. 1 libra.
Raiz d'althéa...................... 1/2 libra.
Aguardente camphorada.......... 1 libra.
Vinagre bom...................... 1 libra.
Linimento volatil camphorado..... 2 onças.
Oleo de losna ou de camomilla camphorado...................... 2 onças.
Oleo de amendoas opiado......... 2 onças.
Unguento d'althea................ 2 onças.
Oleo de meimendro negro......... 2 onças.
Papoulas (capsulas)............... n. 20.
Oleo de ricino.................... 1 libra.
Sal amargo, em papeis de 1 onça... 6 onças.

Pós de Sedlitz.................. 1 caixinha.
Vinho do Porto ou de Madeira, generoso.

Os fasendeiros ou aquelles chefes de familia numerosa, que residirem longe dos mercados,— poderão prover-se dos medicamentos mencionados em maior quantidade, afim de que não expirimentem falta dos mesmos.

Formula e preparação das fumigações chloricas ou Guytonianas do Codex:—meio hygienico assàs recommendado para desinfectar ou purificar o ar dos hospitaes, das prisões, dos navios, e das casas.

Chlorureto de sodio (sal commum)	30	partes
Bioxydo de manganesio.........	10	«
Acido sulphurico..............	20	«
Agua commum.................	20	«

Mixture o chlorureto de sodio, o bioxydo de manganesio e a agua n'uma capsula de vidro ou de barro, e depois ajunte o acido sulphurico. Logo desenvolvem-se vapores amarellos esverdinhados, que ficarão mais abundantes á proporção, que agita-se ou meche-se a mixtura, convindo para isso empregar um tubo de vidro ou de porcellana.

O quarto ou salla—em que se faz a fumigação, deve de estar completamente fechado, ao menos durante meia hora (Trousseau).

Muitos preferem servir-se dos chloruretos: do chlorureto de cal sêco ou liquido; do chlorureto de soda (licor de Labarraque).—Este ultimo é sobre tudo empregado para lavagem das roupas, e moveis suspeitos.

MODÈLO PARA O BOLETIM DO INSPECTOR.

DESDE AS 6 HORAS DA TARDE DE HONTEM, ATE' AS 6 DA TARDE DE HOJE.

Quarteirões.	Districtos.	Symptomas premonitorios.		Cholera.				Casos de diarrhéa premonitoria que passaramá cholera.
		Diarrhéa simples.	Diarrhéa cholerica.	Casos des de o ultimo boletim.	Mortes des de o ultimo boletim.	Curas des de o ultimo boletim.	Em tratamento.	

Data

Assignatura

MODÉLO PARA O BOLETIM DOS VISITADORES.

Bairro **data** **districto sanitario**

Nome do visitador
Hora do principio da visita
Hora em que acabou a visita
Numero das casas visitadas
Novos casos de diarrhéa descobertos durante esta visita
Novos casos de diarrhéa cholerica descobertos durante esta visita
Casos de cholera descobertos durante esta visita
Numero de casos de diarrhéa simples e cholerica, que passaram a cholera desde a ultima visita
Numero de casas visitadas, que precisaram ser limpas, e de que se deo parte.

Assignatura do visitador

ERRATAS.

PAG.	LINHAS	ERROS	EMENDAS
7	14	a confiança que deposita na hygiene:	a confiança que depositava na hygiene:
10	18	profundamente convencidos	profundamente convencido
21	29	fôra admittida a livre pratica o navio	fôra admittido a livre pratica o navio
34	13	o Dr. Sthenland	o Dr, Sutherland
39	4	do depurtamento de Sena	do departamento do Sena
43	4	que então pubicamos,	que então publicamos,
57	1	mas pora	mas para
59	nota	Estas instrucções são quasi similhantes as que em 1855—redigi no Rio de Janeiro, quando desse trabalho fui encarregado pela commissão central de saude, da qual tambem eu era membro	Estas instrucções são quasi similhantes as que em 1855—redigimos no Rio de Janeiro, quando desse trabalho fomos encarregado pela Commissão Central de Saude, da qual tambem eramos membro.
70	9	alhéa	althéa
»	12	estão subordinadas	estão subordinados
73	25	que for atacado,	que fôra atacado,

BAHIA—TYP. CONSTITUCIONAL DE FRANÇA GUERRA.